



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 34, DE 2009

Autoriza a concessão de subvenção social ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis - CODEMI.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis – CODEMI, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º Para atender às despesas previstas nesta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço da dotação orçamentária:

02.01.05.08.244.0691.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 30.000,00.

Art. 3º As despesas com a abertura do crédito adicional de que trata esta Lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.01.03.12.361.1241.1002 – Reforma e Ampliação de Prédios Escolares

4.4.90.51.02.00 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial.....R\$ 30.000,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de dezembro de 2009.


ANTÔNIO ROBERTO DOS REIS DA SILVA
Presidente


TIAGO REIS DA SILVA
Vice-Presidente


EDUARDO ALVES VIEIRA
Secretário